



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM NITERÓI/RJ  
Rua Lemos Cunha, nº 359 - CEP 24230-131 - Niterói - RJ - www.dpu.gov.br

## **EDITAL - DPU-NITEROI/DAD NSI - Nº 01, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

### **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA GRADUANDOS EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NÚCLEO REGIONAL DAS CIDADES DE: NITERÓI, SÃO GONÇALO E ITABORAÍ/RJ**

A DEFENSORA PÚBLICA-CHEFE da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições institucionais e legais, com fundamento na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância a Resolução CSDPU nº 173 de 3 de dezembro de 2020, a Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019 e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas ao Processo Seletivo Simplificado de Estagiários de Graduação em Direito, para estágio remunerado na Defensoria Pública da União – Núcleo Regional de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de **cadastro reserva** de vagas de Estágio, no turno Matutino e Vespertino, do curso de Graduação em Direito, que surgirem durante o período de validade do certame.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e terá **validade de 01 (um) ano**, a contar da data da Homologação do **Resultado Final**, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, à critério da administração da DPU/NSI.

1.3. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.4. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é **considerado serviço público relevante e prática forense**, conforme artigo 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.5. A bolsa de estágio mensal para os(as) **Graduandos(as) em Direito** na Defensoria Pública da União corresponde a **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme o artigo 10, Inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.6. Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019 fica assegurado ao (à) estagiário(a) Graduando(a) em Direito o auxílio transporte no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.

1.7. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) Estagiário(a):

1.8. A carga horária de Graduação em Direito a ser cumprida pelo(a) estagiário(a) é de **04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, nos turnos matutino e vespertino, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do (a) estagiário (a).

1.9. O (a) estagiário (a) aprovado (a) desempenhará as seguintes atividades: atendimento aos (às) assistidos (as), elaboração de peças processuais, pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais e outras tarefas atribuídas pelo Defensor Público supervisor da unidade.

1.10. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Universidade Patativa do Assaré – UPA.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**2.2.** A inscrição é gratuita e poderá ser feita **das 00:00h do dia 18 de Julho de 2023 até às 23h59 do dia 06 de Agosto de 2023 - domingo (horário de Brasília)** do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br);

2.2. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site da Universidade Patativa do Assaré: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) campo: “Concursos” – “Concursos em andamento” e localizar o processo seletivo em andamento: “**Defensoria Pública da União Núcleo Regional de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ**”- abrindo a página deste processo seletivo o candidato clica no item “**Inscrições**” - logo abaixo do item “Edital”- o candidato realiza sua inscrição no sistema criando um login com senha;

2.3. Segue o passo a passo das inscrições: ao clicar no link das inscrições o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal, após a confirmação do cadastro sem erro o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo da **Defensoria Pública da União Núcleo Regional de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ**; O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital;

2.4. No ato da inscrição o (a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e a refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo (a) candidato (a).

2.3. O e-mail declarado no cadastro deve ser válido, para que a comunicação do Processo Seletivo Simplificado seja viável.

2.4. As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a Universidade Patativa do Assaré o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele(a) que não preencher os dados de forma correta.

**2.3.** Serão aceitas as inscrições de candidatos (as) cursando **Graduação na área de Direito**.

**2.4. O (A) Candidato (a) só poderá concorrer uma única vez, ou seja, se declarar em uma única vaga como graduando, tendo em vista que as inscrições em duplicidade são contrárias ao que rege este edital e certame, acarretando assim na desclassificação do (a) candidato (a).**

2.5. Serão aceitas as inscrições de candidatos (as) graduandos (as) em Direito matriculados (as) a partir do 4º (quarto) semestre do curso de Direito, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, devendo ser comprovada a matrícula no 4º (quarto) semestre no momento da convocação.

2.6. O Processo Seletivo Simplificado terá como avaliação prova discursiva (redação), onde serão

avaliados o domínio da língua portuguesa, sobretudo no que tange à estruturação, coerência, clareza e ortografia, podendo ter como tema as questões relacionadas ao Direito Penal, Direito Civil, Direito Administrativo e Direito Constitucional;

2.7. No ato da convocação e assinatura do contrato o (a) candidato(a) **não poderá estar cursando seu último semestre letivo para Graduação**, uma vez que o estágio se encerra com a finalização das atividades acadêmicas.

**2.8. 8. A Universidade Patativa do Assaré – UPA criou um e-mail exclusivo para receber os documentos e declarações dos (as) candidatos(as) neste certame: [dpuniteroi@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuniteroi@universidadepatativa.com.br);**

2.9. O (A) candidato (a) trans (transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo na inscrição.

2.9.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal e telefone. A Divisão Administrativa da DPU NSI reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.9.2. O (a) candidato (a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.10. A Defensoria Pública da União e a UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2. O (A) candidato (a) pessoa com deficiência – PCD, no ato da inscrição, deverá enviar para o e-mail: [dpuniteroi@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuniteroi@universidadepatativa.com.br) durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência como a cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência nos termos do disposto no § 1º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do (a) candidato (a). O (a) candidato (a) que não realizar o envio de seu Laudo Médico mesmo que solicite no sistema de provas, será indeferido e concorrerá normalmente na lista de ampla concorrência;

3.3. O (A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e as notas mínimas exigidas para todos (as) ao demais candidatos (as).

3.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “ o (a) candidato (a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas

com deficiência” (Lei ° 14.126, de 22 de março de 2021).

3.5. O (A) candidato (a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências (500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**3.6. Os (As) candidatos(as) com deficiência serão classificados na lista geral e na específica. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data da conclusão do respectivo curso superior.**

3.7. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovado(as), observada a ordem de classificação.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS)**

4.1. Ficam assegurados os (as) candidatos(as) negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.

**4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos (às) negros (as) aqueles (as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas mediante o preenchimento do Formulário de Autodeclaração (constante em anexo neste edital para download que deverá ser preenchido, assinado manualmente e após enviado em formato PDF para o e-mail: [dpuniteroi@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuniteroi@universidadepatativa.com.br);**

4.4. Em caso de desistência do Processo Seletivo Simplificado pelo (a) candidato (a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo (a) cotista posteriormente classificado (a).

4.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as);

4.6. Os (As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) aprovados (as) serão entrevistados (as) após a realização das provas por Comissão Especial formada pela própria DPU - **Defensoria Pública da União Núcleo Regional de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ** para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, ressalvados os (as) que já foram aprovados (as) em banca de heteroidentificação de outro órgão público.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a comissão deverá ser composta, preferencialmente, por um (a) defensor (a) público (a) federal, um (a) servidor (a) público (a) lotado (a) no âmbito da DPU, e um (a) cidadão (ã) externo (a) à instituição que realiza a seleção, tendo este (a) notório (a) saber em políticas de

igualdade racial, priorizando-se os (as) que possuam comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 3º A comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as) e pardos(as), sendo expressamente vedado aos (às) membros(as), na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o (a) candidato (a) a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos na Resolução CSDPU nº 173/2020, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato (a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do (a) candidato (a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro (a); e quais as razões pelas quais o (a) candidato (a) se auto reconhece como preto (a) ou pardo (a).

§ 4º Será confirmada a condição do (a) candidato (a) autodeclarado (a) negro (a) por decisão da maioria simples dos (as) membros (as) da comissão.

§ 5º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro (a), permite que o (a) candidato (a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os (as) classificados (as) para a concorrência geral.

4.7. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do (a) candidato (a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

4.8. Os (As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) serão entrevistados (as) por videoconferência. A Comissão da DPU organizadora enviará e-mail para o endereço informado pelo (a) candidato (a) com o link da sala virtual, data e hora da entrevista conforme o cronograma estabelecido no anexo II deste edital.

4.9. O (A) candidato (a) será informado (a) previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao (à) candidato (a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

4.10. Ao (À) candidato (a) reprovado (a) pela Comissão de Verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail: [rh.nsi@dpu.def.br](mailto:rh.nsi@dpu.def.br).

4.11. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

4.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido selecionado (a) ou contratado (a), será imediatamente desligado (a) do programa do estágio.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) INDÍGENAS**

5.1. Ficam assegurados aos (às) candidatos (as) indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1.

5.2. A condição de indígena do (a) candidato (a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada, por meio de apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II – Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI que ateste sua condição.

**5.3.** Os (As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado de estágio simplificado, para o e-mail: [dpuniteroi@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuniteroi@universidadepatativa.com.br);

5.4. A publicação no site da Relação dos inscritos será **no dia: 07 de Agosto de 2023**;

## **6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO – Defensoria Pública da União Núcleo Regional de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ - DPU NSI**

6.1. Os requisitos para o (a) estudante ingressar no programa de Estágio da Defensoria Pública da União/ Defensoria Pública da União Núcleo Regional de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ - NSI são:

6.1.1 Ter sido aprovado (a) no processo seletivo simplificado;

6.1.2 Estar matriculado (a) e cursando no período entre o **4º e o penúltimo semestre do curso de Direito** mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, quando convocado (a) para firmar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, ocasião em que deverá apresentar o comprovante de matrícula ou o histórico escolar atualizado, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº 80/1994;

6.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

6.1.4 Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

6.1.5 Ter aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de atestado de saúde ocupacional, **às suas expensas**, no ato da contratação;

6.2. Para contratação, o (a) candidato (a) que não preencher os requisitos elencados no item 6.1. e seus subitens, será automaticamente excluído do processo seletivo, **convocando-se o classificado seguinte**;

## 7. DA PROVA DISCURSIVA ON-LINE

7.1. O processo seletivo será formado apenas com aplicação de uma prova discursiva online;

7.2. A prova discursiva online será disponibilizada no sistema somente **no dia: 09 de Agosto de 2023 no horário das: 10:00h às 22:00h (horário de Brasília)**, conforme cronograma constante do anexo I do presente edital;

7.3. O(a) candidato(a) poderá acessar a prova discursiva on-line da mesma forma que acessa sua prova objetiva, seguindo o passo a passo: **acessar o site da Universidade Patativa: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) (opção: CONCURSOS - CONCURSOS EM ANDAMENTO Veja processos seletivos - consulte os Processos Seletivos em andamento – Logotipo: Defensoria Pública da União Núcleo Regional de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ - DPU NSI) clicando no link: <https://prova.universidadepatativa.com.br>**, em que deverá acessar o sistema com seu login e senha;

7.4. Após logar no sistema de provas online, o candidato deverá ir na opção: **Minhas Inscrições**, localizar a avaliação disponibilizada e clicar no botão referente ao início da prova;

7.5. O sistema de provas online disponibilizará no horário marcado um botão em que estará disponível o comando da questão dissertativa juntamente com o arquivo modelo. O candidato deverá fazer o download deste arquivo e redigir seu texto/redação, enviando-o, em seguida, em formato PDF para o email: [dpuniteroi@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuniteroi@universidadepatativa.com.br), constante no sistema, sempre atento ao horário final da prova;

7.6. Após o término do tempo previsto da realização das provas discursivas, estas não poderão mais ser acessadas, e o sistema bloqueará o acesso, sendo desclassificado do certame o(a) candidato(a) que indevidamente promover novo acesso. **Serão corrigidas as redações enviadas para o email dentro do horário constante no item 7.2;**

7.7. Não será aceito o arquivo encaminhado após o horário determinado.

7.8. A Redação deverá ser produzida no estilo Dissertativa-Argumentativa e versará sobre o tema definido pelo (os) membro (os) da DPU NSI.

7.9. A Redação Dissertativa-Argumentativa **valerá (100) pontos**. Serão avaliadas o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação, a exposição e a correção gramatical, assim como o uso do vernáculo.

7.10. O (A) candidato (a) será eliminado do certame que obtiver **nota inferior a 60 (sessenta) pontos** na Redação dissertativa-argumentativa.

7.11. O (a) candidato (a) deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.11.1. Salvar o texto final em arquivo com a extensão em PDF;

7.11.2. **NÃO** deve haver qualquer identificação do (a) candidato (a);

7.11.3. O arquivo deve ser nomeado apenas com o número completo do CPF.

7.12. O (A) candidato (a) realizará a prova individualmente, sem consulta de pessoas. Será permitida consulta à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário.

7.13. Será de inteira responsabilidade do candidato (a) que procederá em conformidade com as instruções contidas neste edital. Em hipótese alguma não haverá substituição da prova por erro do (a) candidato (a).

7.14. Não será aplicada a prova em data ou em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.15. Para efeito de desempate entre candidatos (as) classificados (as) com igual nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

7.15.1. O (A) candidato (a) que obtiver maior pontuação na redação;

7.15.2. O (A) candidato (a) de maior idade;

7.15.3. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Universidade Patativa do Assaré [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), conforme cronograma, anexo I (ver com a UPA);

7.15.4. A elaboração, correção e respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas Discursivas serão de inteira responsabilidade da Agente de Integração Universidade Patativa;

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

8.1. A publicação no site das notas da prova Discursiva e lista preliminar dos aprovados será **no dia 17 de Agosto de 2023 – quinta-feira**, no site da Universidade Patativa do Assaré: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br); na página do processo seletivo;

8.2. Serão admitidos Recursos contra as notas e lista preliminar da prova discursiva online, que deverão ser encaminhados eletronicamente - **no dia: 18/08/2023** em formulário específico, disponível para download, sendo devidamente preenchido e enviado em formato PDF para o endereço de email: [dpuniteroi@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuniteroi@universidadepatativa.com.br) no site da Universidade Patativa do Assaré.



8.3. Não serão aceitos os recursos enviados fora do prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensivo.

8.4. As listas de classificação serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:

8.4.1. lista geral de ampla concorrência;

8.4.2. lista de candidatos (as) pessoas com deficiência;

8.4.3. lista de candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) ou pardos (as);

8.5. A publicação da Lista de Classificação Final Definitiva e respostas aos recursos interpostos será **no dia: 25 de agosto de 2023;**

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados (as) seguindo a ordem de classificação e a existência de vagas.

9.2. As convocações dos (as) aprovados (as), de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes no cadastro realizado no sistema, sendo de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail na Divisão Administrativa da DPU/NSI. O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Defensores(as) Públicos(as) Federais, em exercício nesta unidade regional.

9.3. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida por ocasião da celebração do contrato de estágio – TCE (termo de contrato de estágio), conforme estabelece o item 6 do presente edital.

9.4. O (A) candidato (a) que não comprovar os requisitos previstos no item 9.3 será considerado inapto ao ingresso do estágio prevalecendo à nomeação do (a) próximo (a) classificado (a).

9.5. Será realizado seguro contra acidentes pessoais para o (a) candidato (a) aprovado (a) no certame.

9.6. Os (As) candidatos (as) serão convocados (as) de acordo com a sua classificação por meio de telefone, WhatsApp e/ou e-mail.

9.7. A Divisão de Gestão de Pessoas manterá cadastro de todos os (as) estagiários (as) da Defensoria Pública da União que ingressarem pelo sistema de cotas, com finalidade de avaliar a eficácia do “Programa de Aplicação para Inclusão de Pessoas Negras nos Processos Seletivos de Estágio”.

9.8. O (A) candidato (a) classificado (a) que for convocado, poderá, se assim desejar encaminhar e-mail à Divisão Administrativa da DPU/NSI e à UPA – Universidade Patativa do Assaré: [dpuniteroi@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuniteroi@universidadepatativa.com.br), comunicando a desistência da vaga ou solicitando final de fila da lista de aprovados.

9.9. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicadas no site da UPA.

9.10. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail [dpuniteroi@universidadepatativa.com.br](mailto:dpuniteroi@universidadepatativa.com.br) ou ainda pelos telefones (88) 3512-2450 ou 0800 591 8710.

9.11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizia da Fonseca Passos Bittencourt, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 17/07/2023, às 19:22, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **6331008** e o código CRC **9FDADB9D**.